

**I CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM**

**DITADURAS NA AMÉRICA LATINA E NO MUNDO II**

---

D615

Ditaduras na América Latina e no mundo II [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso Internacional de Justiça e Memória (I CIJUM): Universidade de Itaúna - Itaúna;

Coordenadores: Wiliander França Salomão, Gustavo Henrique Maia Garcia e Fernando Antônio Tavares - Itaúna: Universidade de Itaúna, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-921-6

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Enfrentando o legado das ditaduras e governos de matriz autoritária.

1. Direito. 2. Justiça. 3. Memória. I. I Congresso Internacional de Justiça e Memória (1:2024 : Itaúna, MG).

CDU: 34

---

# I CONGRESSO INTERNACIONAL DE JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM

## DITADURAS NA AMÉRICA LATINA E NO MUNDO II

---

### **Apresentação**

Recientemente se llevó a cabo el importante evento presencial brasiliano, Congreso Internacional de Justicia y Memoria (I CIJUM), esto es, el 02 de diciembre de 2023 y que tuvo como temática: “Enfrentando el legado de dictaduras y gobiernos autoritarios”. El mismo que fue organizado por la Universidad de Itaúna (UIT), a través de su Programa de Pos- graduación en Derecho, con el apoyo del Consejo Nacional de Investigación y Pos- graduación en Derecho (CONPEDI).

Es de resaltar plausiblemente la temática elegida para el mismo. Ello, en tanto que, si no se tiene memoria de lo ocurrido o no se aprende de lo vivido, lo que corresponde penosamente es, repetir los hechos acaecidos, tantas veces, hasta cuando se haya asimilado las enseñanzas dejadas por la historia.

Por ello, la historia es la ciencia que se encarga del estudio de los eventos y procesos del pasado y presente. Para esto, hace una recopilación de documentos o pruebas de los fenómenos sociales y culturales que permiten su reconstrucción y su análisis. Su objetivo principal es estudiar, indagar, comprender e interpretar lo que ha ocurrido en la humanidad, para así entender y aprender de esos hechos y por supuesto no repetir los errores que han ocurrido.

Pero quizá el elemento más significativo por el que aprender historia es importante es que esta materia ayuda a pensar. Las vueltas que han dado las sociedades desde la prehistoria hasta la actualidad han profundizado en la diversidad, en la contradicción, en el uso del poder para imponer y conocer cuáles han sido esos caminos nos ayuda a consolidar nuestro propio criterio sobre la sociedad. Algunos teóricos señalan que la historia es como una rueda de molino que siempre vuelve. Conocer nuestra identidad como personas y sociedades y encaminar nuestros pensamientos hacia esa diversidad son las claves para forjarnos un futuro mejor.

Conocer la historia no nos hará infalibles, ni evitará la reiteración de errores, ni nos anticipará el mañana; pero gracias al estudio de la historia podremos pensar críticamente nuestro mundo y tendremos en nuestras manos las herramientas para entender las raíces de los procesos actuales y los mapas para orientarnos en las incertidumbres del futuro. Desatender la historia

no nos libra de ella, simplemente regala el control. Las personas somos seres narrativos e históricos; ambos rasgos son intrínsecos a nuestra identidad.

Al hablar de historia, resulta imperativo dejar constancia, que, para entender y aprender de la misma, es preciso atender una mirada trífrente. Esto es, que es necesario abordarla desde el enfoque del pasado, del presente y del futuro.

Así, el presente evento se sitúa en el enfoque de lo ocurrido en el pasado, a efectos de aprender de ello y como consecuencia, nutrirse del aprendizaje respectivo. Dicho de manera específica: entender la historia, para no solamente no olvidarla, sino que, además, para garantizar que las dictaduras y gobiernos autoritarios, no vuelvan a repetirse o tener un mejor desempeño en rol fiscalizador de la población al gobierno de turno. Para finalmente, lograr o garantizar el abrace de la justicia.

Y es que la universidad, no solamente tiene por quintaescencia, la investigación y retribución de ciencia y tecnología hacia la población (además, de constituirse en un derecho fundamental, reconocido en la Constitución Política). Entonces, la universidad debe generar conciencia, análisis, para luego de ello, ejercer de manera inmejorable el control del Estado, a través del acertado ejercicio de los derechos fundamentales, a la transparencia y acceso a la información pública, a la rendición de cuentas, a no deber obediencia a un gobierno usurpador, a la protesta ciudadana pacífica sin armas, por citar solo algunos.

Ello, sin dejar de lado la trascendencia del método histórico en la investigación. Y es que sin investigación no existe vida universitaria, equivaldría a una estafa, a “jugar a la universidad”.

El método histórico es propio de la investigación histórica y con él se pretende, a partir del estudio y análisis de hechos históricos, encontrar patrones que puedan dar explicación o servir para predecir hechos actuales (pero nunca a corto plazo). Y se caracteriza por: i) Inexistencia de un único método histórico, ii) No genera predicciones a corto plazo, iii) Busca no solo contar la manera en que sucedieron los acontecimientos del pasado, también se centra en establecer hipótesis sobre por qué llegaron a suceder, lo que hace que muchos no consideren la historia como una ciencia al uso, ya que no establece absolutos, iv) Sus investigaciones se basan en fuentes de la época ya sean libros, documentos, diarios, enseres personales, v) Deben contrastarse las fuentes utilizadas y cerciorarse de que son realmente veraces.

Por ello, la historia se escribe constantemente a medida que vamos encontrando nuevos hallazgos. Hallazgos de los que debe quedar constancia, como expone el escritor Oscar

Wilde: “El único deber que tenemos con la historia es reescribirla”. Y Posiblemente, la razón de mayor peso para la importancia de la historia sea que, al conocerla y estudiarla, nos permite aprender a pensar y razonar por nuestra cuenta. Mientras más conocemos qué sucedió antes de nuestro tiempo, y cómo hemos llegado a la actualidad, con más argumentos contaremos para llegar a conclusiones propias con base en ello. Una habilidad que sin duda constituye un aprendizaje en diferentes aspectos de nuestras vidas.

En ese orden de ideas, deviene en imprescindible conocer, analizar la historia, para poder defender la democracia, el libre desarrollo de los pueblos, por ejemplo. Aunque, si bien es cierto, no necesariamente es lo mejor, es lo mejor que tenemos. Y los problemas de la democracia, deben ser enfrentados con más y mayor democracia.

Lo señalado no resulta ser de aplicación sencilla o menor, puesto, que por filosofía se sabe que el ser humano es marcadamente anti democrático, en vista de su naturaleza jerárquica y territorial.

En consecuencia, la relevancia que reviste el presente Congreso Internacional, cobra mayores ribetes y trascendencia.

Amerita, resaltar el rotundo éxito y tremenda acogida, por parte de conferencistas y asistentes. Es de apostrofar también, la masiva recepción de los casi 200 capítulos que formarán parte de los e- Book respectivos.

Por ello, felicitamos muy de sobremanera a los señores miembros de la Coordinación General, Profesores Dres. Faiçal David Freire Chequer, Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Morais, Fabrício Veiga Costa, Deilton Ribeiro Brasil y Secretaria Executiva Dres. Caio Augusto Souza Lara y Wilson de Freitas Monteiro.

Así también, expreso mi profundo agradecimiento a mi amigo, el renocido jurista, Dr. Deilton Ribeiro Brasil, por haberme extendido la generosa invitación a elaborar las presentes líneas, a modo de presentación.

Finalmente, hacemos votos, a efectos que se continúen llevando a cabo eventos de tan gran trascendencia, como el bajo comentario, con el objetivo de fomentar la investigación, mejorar el sentido crítico de los estudiantes, procurar mejores destinos y plausible evolución de los pueblos, evitar nuevas dictaduras, gobiernos autoritarios, entre otros; sobre todo, en estos tiempos en los que la corrupción se ha convertido de manera muy preocupante y peligrosa, en un lugar común.

Arequipa, a 19 de enero de 2024

JORGE ISAAC TORRES MANRIQUE

Decano de la Facultad de Derecho de la Universidad de Wisdom (Nigeria). Consultor jurídico. Abogado por la Universidad Católica de Santa María (Arequipa). Doctorados en Derecho y Administración por la Universidad Nacional Federico Villarreal (Lima). Presidente de la Escuela Interdisciplinaria de Derechos Fundamentales Praeeminentia Iustitia (Perú). Autor, coautor, director y codirector de más de ciento veinte libros, en diversas ramas del Derecho, desde un enfoque de derechos fundamentales e interdisciplinario, publicados en 15 países. Codirector de los Códigos Penales Comentados de Ecuador, Colombia, Chile y Panamá.

## **DITADURA MILITAR DO CHILE: SEU PERCURSO CONSTITUCIONAL CONTRADITÓRIO APÓS O GOLPE**

### **CHILEAN MILITARY DICTATORSHIP: ITS CONTRADICTORY CONSTITUTIONAL COURSE AFTER THE COUP**

**Giovanna Bolina de Faria <sup>1</sup>**  
**Giovanna de Avelar Cavalcanti <sup>2</sup>**

#### **Resumo**

O presente trabalho visa apresentar aspectos da Ditadura Militar chilena e sua Constituição após o golpe realizado em 1973, por Augusto Pinochet. Utilizando de uma visão histórico-jurídica, o texto ressalta a decorrência da Ditadura e o contexto social do período de instalação (prior ao golpe) até a sua finalização, com a derrota de Pinochet nas eleições. Não somente, o trabalho visa apontar os percalços da ausência de alteração substancial no texto constitucional em 33 anos da derrocada da ditadura e o retorno de governos democráticos no Chile e a contradição nesse problema.

**Palavras-chave:** Chile, Ditadura, Pinochet, Constituição, Direitos sociais

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

The present work aims to present aspects of the Chilean Military Dictatorship and its Constitution following the coup in 1973 by Augusto Pinochet. Using a historical-legal perspective, the text highlights the consequences of the dictatorship and the social context during the installation period (before the coup) until its conclusion, with Pinochet's defeat in the elections. Furthermore, the work seeks to point out the challenges resulting from the lack of substantial changes in the constitutional text for 33 years after the downfall of the dictatorship and the return of democratic governments in Chile, along with the contradiction in this issue.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Chile, Dictatorship, Pinochet, Constitution, Social rights

---

<sup>1</sup> Graduanda de Direito pela UFMG.

<sup>2</sup> Graduanda de Direito pela UFMG.

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A Ditadura Militar chilena foi instaurada após 11 de setembro de 1973, após golpe militar liderado pelo general Augusto Pinochet. O golpe ocorreu quando soldados chilenos, sob as ordens de Pinochet, bombardearam o Palácio La Moneda - sede do Poder Executivo do Chile - e destituíram o então presidente Salvador Allende. Isso marcou o fim do período socialista no Chile e o início da Ditadura Militar de Augusto Pinochet, que teve seu final em 1988, após Augusto Pinochet perder as eleições para se reeleger.

O estudo das ditaduras com foco histórico e jurídico (neste resumo sendo estudado a chilena de 1973) na atualidade, se vê importante devido à grande capacidade de se aprender com elas, o que pode prevenir suas repetições nos tempos atuais. Pode-se enfatizar também a importância vital de que para se compreender o contexto político, econômico e social de uma nação, é necessário o estudo de seu passado e as sequelas deixadas por esses períodos ditatoriais.

Diferente de outros países Sul-Americanos que também viveram períodos de Ditadura Militar, o Chile permaneceu a utilizar da Constituição criada em 1980, com apenas algumas reformulações. Com uma Constituição criada em um período de forte violência aos Direitos Humanos e ausência de reformulações que mudasse o papel de estado “ausente”, o Chile pode ser considerado um país que ainda sofre fortemente sequelas do período ditatorial, o que afeta gravemente a vida de seus cidadãos.

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Dicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo histórico-jurídico. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

## **2. A DITADURA**

No início de 1970, Salvador Allende, Presidente eleito do Chile e político socialista, visava uma implementação pacífica do socialismo no país, a partir da manutenção da institucionalidade. Visando a preparação do país para receber o sistema, as medidas adotadas pela “via chilena” tinham o objetivo de oferecer o caminho para a mudança nas estruturas do Estado de forma pacífica, mas com o intuito de manter o caráter revolucionário do processo.



Essas medidas constituíam a promoção da reforma agrária, nacionalização de bancos e setores de produção - a exemplo das minas de extração de cobre, importante atividade econômica no país - e vias de aumento de participação popular, de acordo com o objetivo da manutenção da democracia. Diante de diversos golpes militares pela América Latina, como no do Brasil em 1964, o plano de Allende de permanecer em regime democrático criou o mito da estabilidade da democracia chilena, desmantelado principalmente pelo descontentamento dos partidos com diretrizes de direita e organizações extremistas que buscavam “combater a esquerda” e usavam de atos violentos para fazê-lo.

Esses grupos, como a Frente Nacionalista Pátria y Libertad e o Movimento Rolando Matus, tinham como principal objetivo aumentar o grau de polarização social, através de atos de violência, buscando desestabilizar o governo para, a partir daí, buscarem uma base social e fomentar um movimento golpista que partisse de setores no interior das Forças Armadas que instaurasse um governo de caráter autoritário, aliando os partidos e grupos de esquerda do jogo político (Quadrat, 2010, p. 528 *apud* Pires, 2015, p. 19).

Diante de grande crise financeira, relacionada ao embargo econômico imposto pelos EUA e a fuga de capitais (saída de empresas do país), os extremistas de Direita decidem se alinhar às Forças Armadas e suas tentativas de golpe de Estado. Em 11 de setembro 1973, o bombardeio do Palácio La Moneda levou ao fim do poderio político de Allende, que para não se render as tropas armadas, comete suicídio - apesar de teorizarem que ele foi morto pelos próprios militares - e assim concretizando a tomada do poder e a instauração do regime de ditadura militar, após invocar poderes excepcionais por meio da declaração de estado de sítio. A Junta Militar passa a governar ao obter controle do executivo e legislativo, nenhum subordinado ao judiciário, com liderança do general Augusto Pinochet.

Semelhante às outras ditaduras na América Latina, o governo de Pinochet buscou legitimação por meio de uma nova política econômica: implantou a partir da Autocracia e com a influência de um grupo de jovens economistas chilenos - estudantes da universidade de Chicago, Estados Unidos, mais conhecidos como “Chicago Boys” - um sistema neoliberal, de viés de desestatização, livre atuação do mercado, mas com grande repressão aos direitos civis. E assim, como muitos países Sul Americanos, a ditadura chilena se aliou à “Operação Condor”, operação entre as ditaduras da América do Sul com o intuito de colaboração no combate a seus opositores, contando com o apoio dos Estados Unidos.

Diferente da sua posição liberal, Pinochet governou o Chile com “Mão de Ferro” e sua ditadura foi conhecida como uma das mais violentas da América Latina. De acordo com um relatório oficial feito pela Comissão Valech, mais de 40 mil pessoas foram vítimas da ditadura, com 37.055 vítimas de torturas e prisão política e 3.225 casos de desaparecidos e executados. (G1, 2011)

O Governo de Pinochet chega ao fim em 1988, quando houve a convocação de um plebiscito com o intuito de consultar a população sobre a permanência do país como ditadura ou a convocação de novas eleições. Após a derrota da permanência com 56% dos votos contra Patricio Aylwin se elege. Porém, a perda no plebiscito e sua saída da presidência, não foi o fim na política para Pinochet, que, após a eleição de Aylwin, se junta ao senado chileno e se torna senador vitalício.

### **3. A CONTRADIÇÃO DA MANUTENÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DITATORIAL**

Constituição outorgada por Decreto Supremo nº 1.150, em 21 de outubro de 1980, a Constituição de Pinochet não perdeu vigor mesmo após a transição do governo ditatorial ao democrático, apesar de ter sofrido duas reformulações, em 1989 e 2005. As principais alterações se baseavam na remoção de textos antidemocráticos – como o retorno do pluripartidarismo, mudança nas leis sobre atos terroristas, retorno de eleições para cargos regionais, redução do mandato presidencial – porém, houve a manutenção do papel do governo como não garantidor de direitos fundamentais e do projeto econômico neoliberal, que perdura até 2023.

O primeiro grande problema da utilização da mesma constituição imposta no período ditatorial é a falta de legitimação do documento, que foi produzido e legalizado de forma alternativa a vias democráticas por um regime militar não representativo. A ilegitimação de origem é reafirmada pelo pensamento de Habermas, em que o princípio da Democracia é necessário para a legitimação normativa, sendo a Democracia a participação ampla no processo de produção.

O problema, pois, acerca do fundamento, deslocado, agora, para a pergunta de uma emergência da legitimidade através da legalidade, é reconstruído procedimentalmente, enquanto institucionalização jurídica das condições comunicativas sob as quais o próprio Direito seria legitimamente produzido e, no contexto de uma sociedade complexa, todos os afetados pelas normas jurídicas poderiam, em princípio, ser considerados co-autores dessas mesmas normas. (Habermas, 2003, pág 22).

Além disso, o segundo grande problema da Constituição Militar é a instituição de um Estado subsidiário, que não oferece diretamente direitos sociais e apenas supervisiona como os indivíduos obtém esses direitos, situação que permanece no séc. XXI após a redemocratização. O pequeno acesso a direitos fundamentais contrasta com a aceitação popular à Constituição de Pinochet reformulada até os anos 2000, quando se iniciaram as manifestações a favor de nova constituinte. Isso acontece também em desacordo com o paradigma de Estado democrático de direito, que afirma uma complementação da esfera pública com a privada, a fim de aliar os ideais liberais e sociais através dos direitos fundamentais (Habermas, 2003).

A contradição da manutenção da Constituição é colocada em evidência pela análise dos movimentos estudantis que eclodiram no Chile a partir dos anos 2000. A exemplo dos “Estallidos Sociales”, que foram massivas manifestações populares durante o período de outubro de 2019 a março de 2020, e que tiveram como estopim o aumento do preço das passagens de transporte público. A enorme violência dos movimentos causou a declaração de estado de emergência pelo governo e o consenso da necessidade da convocação de uma nova convenção constituinte, a fim de reorganizar o Estado a serviço da população e o sistema neoliberal vigente.

O projeto constitucional substituinte foi redigido entre julho de 2021 e junho de 2022 por constituintes eleitos, marcável pelo equilíbrio entre mulheres e homens (democracia paritária), pelo objetivo de representação de povos (determinar um estado plurinacional, com autonomia dos povos) e garantia de segurança social, mas 62% dos próprios chilenos votaram “Rechazo” no plebiscito de retificação do projeto. (Brasil de Fato, 2023)

A reviravolta tem relação com a radicalidade de mudanças, que causou reação conservadora do povo chileno e comemoração pela direita do país. As consequências foram a transferência de competência da produção da constituinte para a direita e a tendência de um novo projeto liberal, que é provável de causar também rejeições do povo pela manutenção do déficit da Constituição de Pinochet. (Jornal da USP, 2022).

É evidente o retrocesso social da população ao negar (com o “Rechazo”) uma Constituição que investiria em uma segurança social, aliada a direitos invioláveis, como a liberdade e igualdade, principalmente em questões de gênero e desigualdades sociais. Ademais, a oferta massiva de serviços públicos seria capaz de aumentar a qualidade de vida do povo chileno, principalmente diminuindo seus custos mínimos com bens fundamentais para a vida, como a água.

No Chile, a água está em mãos privadas através da concessão estatal perpétua amparada pela Constituição vigente desde a ditadura de Augusto Pinochet (1973-1990). Esta situação pode mudar se a nova Carta Magna, que estabelece o "direito universal à água", for aprovada no plebiscito de 4 de setembro.  
(AFP- Estado de Minas, 2022)

A permanência de supressão de direitos essenciais contradiz também a Declaração de Direitos Humanos da ONU, documento base na produção de Constituições igualitárias e democráticas, reflexo de ideais pós ditatoriais, como a Constituição Federal da República Brasileira de 1988. Isso leva a afirmação de que ao manter a Constituição de Pinochet, a população chilena assume a manutenção de resquícios autoritários e atuação de um Estado mínimo, que não governa afim do bem-estar do povo.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A pragmática história chilena reflete do desenvolvimento da sociedade diante consecutivas rupturas de paradigmas sociais. Primeiro, a tentativa de instituir um Socialismo democrático, depois violenta Ditadura Militar e por fim, uma democracia pouco legitimada e igualitária. Porém, a constante entre essas formas de governo, autênticas, originais e opostas entre si, é a dificuldade de oferecer condições sociais essenciais para um bem-estar social, onde houve a tentativa de intervir em prol de direitos apenas ao início do governo de Allende e em 2022, 52 anos após a primeira, e ambos fatos foram reprimidos por grupos conservadores.

Fora isso, ainda não é possível prever quando uma nova Constituição entrará em vigência no Chile. A briga ideológica entre conservadores e progressistas (no âmbito de instaurar uma nova infraestrutura estatal) tende a permanecer sem um resultado, e assim, se mantém a condição de extrema privação de direitos sociais. Apenas chegará a uma resolução com a conciliação efetiva da vontade popular, com a aliança entre objetivos sociais e neoliberais - fato quase impossível pela contrariedade de fundamentos – e a produção de uma nova constituinte, que também pode acabar não tendo a valoração social de projetos já vetados nos plebiscitos.

Por fim, pode-se afirmar que a violência simbólica contra a população ainda não se encerrou. Violência Simbólica é um conceito dado pelo sociólogo Pierre Bourdieu, aos processos que se perpetuam e que se impõe de forma dissimulada um valor cultural dominante, ocorrendo a naturalização destes. A imponência dos indivíduos nesse cenário faz com que eles não consigam se opor com força suficiente e o sentimento da imutabilidade da situação, o que

ilustra a situação dos chilenos na quase incapacidade de romper com os ideais autoritários e superá-los na formulação de uma nova Constituição.

## 5. BIBLIOGRAFIA

AFP, D. Ditadura de Pinochet no Chile deixou mais de 40 mil mortes, diz relatório. **G1**, 2011. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2011/08/novo-relatorio-sobe-para-mais-de-40000-as-vitimas-da-ditadura-de-pinochet.html>>. Acesso em: 26 out. 2023

AFP, D. A ÁGUA NO CHILE: DE PROPRIEDADE PRIVADA A DIREITO HUMANO NA CONSTITUIÇÃO. **ESTADO DE MINAS**. Disponível em: [https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2022/09/02/interna\\_internacional,1390808/a-agua-no-chile-de-propriedade-privada-a-direito-humano-na-nova-constituic.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2022/09/02/interna_internacional,1390808/a-agua-no-chile-de-propriedade-privada-a-direito-humano-na-nova-constituic.shtml). Acesso em 16 out. 2023.

BOTELHO, M. C. DEMOCRACIA E JURISDIÇÃO: A LEGITIMIDADE DA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL NA DEMOCRACIA PROCEDIMENTAL DE JÜRGEN HABERMAS. **Caderno Virtual**, [S. l.], v. 1, n. 17, 2009. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/cadernovirtual/article/view/38>. Acesso em: 25 out. 2023.

GAMMARDELLA RIZZI, Ester. “Chile 2023: em busca de uma nova Constituição”, **JORNAL DA USP**. Disponível em <https://jornal.usp.br/?p=596230>. Acesso em 25 out.2023

HABERMAS, Jürgen. Direito e democracia: entre facticidade e validade, v. II, p. 22.

Histórico da Ditadura Civil-Militar do Chile – Memória e Resistência. **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**. Disponível em: <[https://memresist.webhostusp.sti.usp.br/?page\\_id=287](https://memresist.webhostusp.sti.usp.br/?page_id=287)>.

MEC. VIOLÊNCIA SIMBÓLICA PIERRE BOURDIEU. **Catálogo Mec**. Disponível em: <http://catalogo.egpbf.mec.gov.br/modulos/mod-1/violencia-simbolica.html>. Acessado em 26 ou. 2023.

PIRES, R. P. A Ditadura chilena e os seus diferentes projetos políticos: Leigh e Pinochet (1973 1978). **UERJ**, 2015. Disponível em: <http://www.bdt.d.uerj.br/handle/1/13187>. Acesso em 25 out. 2023

MONCAU, Gabriela. Um ano após o 'não', nova Constituição chilena está em aberto e nas mãos de parlamentares de direita, 4 set. 2023. **BRASIL DE FATO**. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/09/04/um-ano-apos-o-nao-nova-constituicao-chilena-esta-em-aberto-e-nas-maos-de-parlamentares-de-direita> . Acessado em: 26 out. 2023